



OFÍCIO Nº 044/2023.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
VEREADOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1.332/2023 que
“Altera o inciso VIII, da Lei nº 151/1994, e dá outras providências.”

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento deste Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2023.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 1.332/2023, que *"Altera o inciso VIII, da Lei nº 151/1994, e dá outras providências."*

O referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, uma vez que estará de acordo com a Legislação Federal.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2023.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 1.332/2023, de 31 de janeiro de 2023.

“Altera o inciso VIII, da Lei nº 151/1994, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e, ela, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII da Lei nº 151/1994 de 18/10/1994, que passa a ter a seguinte redação:

“VIII – O décimo terceiro salário (gratificação natalina), tem base na remuneração integral do servidor, e será paga em 02 (duas) parcelas, sendo que a primeira parcela no percentual de 70% (setenta por cento) será paga na data do aniversário do servidor, e, a segunda parcela será de 30% (trinta por cento) será paga no mês de dezembro.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal